

DECRETO Nº 051, de 18 de agosto de 2021.

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 5º, “d”, “g” e “i”, do Decreto-Lei n.º 3365/41,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do cemitério;

CONSIDERANDO que o imóvel de propriedade do ESPÓLIO DE WILSON FERREIRA DA SILVA E MARIA ANITA MUNIZ, memorial descrito anexo, é suficiente para atingimento da necessidade acima especificada; **DECRETA**:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel: Terreno situado a Rua Severino Romão dos Santos, N°40, Cento, localizado no perímetro Urbano do Município do Condado – PE.

§ 1º O referido terreno tem de frente 39,00m (trinta e nove metros), de Fundos 39,00m (trinta e nove metros), do lado direito 36,00 (trinta e seis metros) e do lado esquerdo 36,00m (trinta e seis metros). Totalizando uma área desmembrada de 1.404,00m² (Mil, quatrocentos e quatro metros quadrados).

§ 2º Limites e Confrontações:

- Frente com a Rua Severino Romão dos Santos;
- Fundos com os quintais de cinco casas da Rua José Francisco de Almeida;
- Lado direito com a casa N°72 da Rua Severino Romão dos Santos;
- Lado esquerdo com a casa N°05 da Rua Severino Romão dos Santos.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a ampliação do cemitério municipal, nos termos art. 5º, “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

